

LEI Nº 3.520, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o município a receber em doação duas áreas para regularização de via pública existente na área central da cidade.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Salto autorizado a receber em doação sem encargos, como iniciativa de seus respectivos proprietários, as seguintes áreas:

- a) Uma área de 32,50m², de propriedade de JANE SPINARDI, área retangular destinada à servidão de passagem, medindo 5 metros de frente para a Rua "Quintino Bocaiúva", igual medida nos fundos, onde divide com uma rua particular de servidão, 6,5 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo pelo lado direito de quem da rua olha, com a casa nº 167, e do lado esquerdo com a casa 01 do conjunto que tem por endereço atual o nº 155;
- b) Uma área de 162,50m², de propriedade de JOÃO NEGRI, área retangular destinada à servidão de passagem, medindo 5 metros de largura, confrontando no início do trecho com a área descrita na alínea "a", 32,5 metros de comprimento em ambas as laterais, dividindo pelo lado direito de quem da rua "Quintino Bocaiúva" olha, com parte da casa nº 167, também com a casa nº 9 do conjunto que tem por endereço atual o nº 155 da rua "Quintino Bocaiúva" e também com os fundos do imóvel nº 764 da rua "Prudente de Moraes". Pelo lado esquerdo confronta com as casas 02, 03, 04, 05 e 06 do conjunto que tem por endereço atual o nº 155, terminando o referido trecho na confrontação com o remanescente da propriedade de João Negri.

Art. 2º - O recebimento dessas áreas institui oficialmente como parte do sistema viário municipal, uma rua existente e já dotada de toda a infraestrutura necessária ao atendimento dos imóveis que são acessados por essa tradicional via.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 13 de Outubro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 14/10/2015